



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Ofício Circular n.º 007/2023/PRES/SEC.

Altamira (PA), 30 de março de 2023.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezada Senhora,

Presidente da Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº: 003/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023-CMA

OBJETO: Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-CMA – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal., com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

SILVANO FORTUNATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal